

Em trâmite

Processo 23134.003018.2024.29

Dados

Tipo:
LicitaçãoAssunto:
Contrato
ReitoriaSetor de
LAJ - I

Interesse

1. Elto
2. Fab
3. Car
4. Gla
5. And
6. Em
7. Feli
8. Fra
9. Gle
10. Rod
11. Sim

Número
021604

Docum

Desp

E
G

Visualização do Despacho #1952383



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Setor de Contabilidade

Despacho:

Em complementação ao Ofício nº 09/2026, e considerando a posterior apresentação das planilhas de formação de custos pela empresa, procedeu-se à análise dos percentuais informados a título de PIS/Pasep e COFINS.

Verificou-se que, para as empresas submetidas ao regime de incidência não cumulativa ou mista, não se aplica o percentual integral das alíquotas dessas contribuições, uma vez que a legislação vigente permite o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos incorridos em etapas anteriores da cadeia produtiva. Dessa forma, o valor efetivamente recolhido em relação ao faturamento tende a ser inferior às alíquotas nominais.

Nesse contexto, a cotação das alíquotas cheias de PIS/Pasep e COFINS no regime não cumulativo mostra-se inadequada, pois pode resultar em repasse indevido de valores à Administração, configurando, em tese, majoração indireta da margem de lucro.

Assim, conclui-se que a empresa permanece em desacordo com o item 9.32 do instrumento convocatório, uma vez que não demonstrou, de forma adequada, as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições, considerando os créditos tributários correspondentes.

Encaminhe-se para ciência e adoção das providências cabíveis, especialmente quanto à necessidade de adequação das planilhas de formação de custos aos parâmetros legais.

Atenciosamente,